



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

Ata de julgamento

**ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, que ao final subscreve, reuniu-se em sessão interna para dar continuidade ao certame. Que o Membro da Coordenadoria de Licitação Iano Sá e Souza de Wanderley certificou (documento SEI n. 0523573) o seguinte: " Certifico, para os devidos fins, que o prazo para apresentar razões de recurso iniciou em 12/04/2022 e encerrou em 20/04/2022. Certifico, ainda, que a Coordenadoria de Licitação fez contato com o setor do Protocolo Administrativo às 11:08 do dia 25/04/2022 e o sr. Julinei Martins informou não existir nenhum protocolo de Recurso para a Tomada de Preço nº 005/2021. É o que me cumpre certificar." Que o Membro da Coordenadoria de Licitação Adriano da Silva Cavalcante certificou (documento SEI n. 0526741) o seguinte:"(...) Certifico, para os devidos fins, que conforme Ata da Sessão do dia 21/02/2022 (SEI nº 0462298) vinculada à Tomada de Preço em epígrafe, foi solicitado que todas as licitantes encaminhassem "...em diligência, o "Anexo I - Formulário de Propostas de Preços" do Edital de regência, com data atualizada, reafirmando o compromisso do valor oferecido na proposta de preços" até **07/03/2022, às 14:00 (horário de Manaus)**". Certifico, ainda, que a Coordenadoria de Licitação fez contato com o setor do Protocolo Administrativo às 11h08min do dia 25/04/2022 e o sr. Julinei Martins informou não existir nenhum protocolo de resposta à diligência para a Tomada de Preços nº 005/2021. Certifico, por fim, o transcurso do prazo da empresa **SOLUX CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ 13.153.160/0001-12** para apresentação de manifestação na forma indicada pela COLIC ou pedido motivado de dilação de prazo. É o que me cumpre certificar." QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava do Edital. QUE de acordo com a análise técnica a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI n. 0470098 -SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (1) em relação à **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**: “ Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.153.160/0001-12, no sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços n. 005/2021.”; QUE, com fundamento na manifestação técnica ( SEI n.º 0470098, anexo), a Coordenadoria de Licitação entende sanada a impropriedade existente quanto a Proposta da Empresa **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA** estando, portanto, apta a proposta de preços mencionada na Ata da Sessão do dia 10/02/2022. Que, por outro lado, deixou de atender requisição desta Coordenadoria de Licitação, constante na ata da sessão do dia 21/02/2022 (SEI n.º 0462298) para encaminhamento, do "Anexo I - Formulário de Propostas de Preços" do Edital de regência, com data atualizada. QUE, neste ato, em vista do o exposto, REQUISITA o cumprimento de diligência pela empresa **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.153.160/0001-12**, para apresentar o " Anexo I - Formulário de Propostas de Preços" do Edital de regência, com data atualizada, reafirmando o compromisso do valor oferecido na proposta de preços. QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 09/05/2022, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM e no corpo do Documento SEI n. 0456571 – SEINF (anexo), aponta em conclusão que: (2) em relação à **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**: “ Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ 00.902.784/0001-43, ao sentido de atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço n. 005/2021 - FUNJEAM.”. Que, em

razão da decorrência do prazo, observa-se que a proposta da licitante ( SEI n.º 0466536), apresentada em resposta a diligência determinada na Ata da Sessão do dia 21/02/2022, ultrapassou o prazo de 60 (sessenta) dias de compromisso assumido com a Administração. Desta feita, REQUISITA o cumprimento de diligência pela empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ 00.902.784/0001-43**, para apresentar o "Anexo I - Formulário de Propostas de Preços" do Edital de regência, com data atualizada, reafirmando o compromisso do valor oferecido na proposta de preços. QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 09/05/2022, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final de análise da proposta vinculada à Tomada de Preços n.º 005/2021, será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-005-2021>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 12/05/2022, no DJE e no site. QUE nada mais havendo a tratar, a Coordenadora encerrou a sessão de divulgação da análise da proposta de preços.

Tatiana Paz de Almeida Coordenadora da COLIC	Elízia Mara Costa Israel Secretária da COLIC
Lívia dos Santos Vasquez Membro da COLIC	Wendell Martins do Nascimento Membro da COLIC
Adriano da Silva Cavalcante Membro da COLIC	Iano Sá e Souza de Wanderley Membro da COLIC
Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara Membro da COLIC	Rafael Cyrino Guimarães Membro da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA DOS SANTOS VASQUEZ, Servidor**, em 28/04/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 28/04/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDEZ XIMENES DE ALCANTARA, Servidor**, em 28/04/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Servidor**, em 28/04/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CYRINO GUIMARAES, Servidor**, em 28/04/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO, Servidor**,



em 28/04/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIA MARA COSTA ISRAEL, Servidor**, em 28/04/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE, Servidor**, em 28/04/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0526830** e o código CRC **2B59FC95**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CERTIDÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/000016714-00**

**TOMADA DE PREÇOS: 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção de guarita e adaptação da entrada de pedestres do Fórum Euza Maria Naice Vasconcellos, localizado na cidade de Manaus, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico deste Edital.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o prazo para apresentar razões de recurso iniciou em 12/04/2022 e encerrou em 20/04/2022. Certifico, ainda, que a Coordenadoria de Licitação fez contato com o setor do Protocolo Administrativo às 11:08 do dia 25/04/2022 e o sr. Julinei Martins informou não existir nenhum protocolo de Recurso para a Tomada de Preço nº 005/2021. É o que me cumpre certificar.

Manaus, 25 de abril de 2022.

**IANO SÁ E SOUZA DE WANDERLEY**

Membro COLIC



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Servidor**, em 25/04/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0523573** e o código CRC **1053784A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CERTIDÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/000016714-00**

**TOMADA DE PREÇOS: 005/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção de guarita e adaptação da entrada de pedestres do Fórum Euza Maria Naice Vasconcellos, localizado na cidade de Manaus, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico do Edital.**

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que conforme Ata da Sessão do dia 21/02/2022 (SEI nº 0462298) vinculada à Tomada de Preço em epígrafe, foi solicitado que todas as licitantes encaminhassem "...em diligência, o "Anexo I - Formulário de Propostas de Preços" do Edital de regência, com data atualizada, reafirmando o compromisso do valor oferecido na proposta de preços" até **07/03/2022, às 14:00 (horário de Manaus)**". Certifico, ainda, que a Coordenadoria de Licitação fez contato com o setor do Protocolo Administrativo às 11h08min do dia 25/04/2022 e o sr. Julinei Martins informou não existir nenhum protocolo de resposta à diligência para a Tomada de Preços nº 005/2021. Certifico, por fim, o transcurso do prazo da empresa **SOLUX CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ 13.153.160/0001-12** para apresentação de manifestação na forma indicada pela COLIC ou pedido motivado de dilação de prazo. É o que me cumpre certificar.

Manaus, 27 de abril de 2022.

**ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**

Membro da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, Servidor, em 27/04/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0526741** e o código CRC **E8089D29**.



Maria Gabriela Galvão Barbosa Dos Santos <maria.barbosa@tjam.jus.br>

---

## Diligência Tomada de Preços 005/2021

---

Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

4 de março de 2022 09:02

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores (as),

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminhamos em anexo a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura sobre a proposta de preço referentes a Tomada de Preços n.º 005/2021 da Licitante **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**  
Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente,  
Antonio Sobrinho Sousa  
Secretaria de Infraestrutura

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Diligência Solux - TP 005-2021 (1).pdf**

330K



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Assunto:** Resposta à diligência da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PA 2020/000016714-00

**À Coordenadoria de Licitação do TJAM**

Prezados Srs.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos a Vossa Senhoria o resultado da segunda análise técnica da **Diligência da Tomada de Preços Nº 005/2021** que versa sobre a avaliação dos critérios objetivos da adequação da Proposta de Preço enviada pela empresa **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA** com base no Projeto Básico ao **PA 2020/000016714-00**. Informamos que os critérios para análise técnica desta Secretaria seguirão em conformidade ao item 5 do Projeto Básico que define os critérios de aceitabilidade das propostas de preços. Os critérios utilizados estão em alinhamento com o que preconiza o art. 13 do Decreto Federal 7.389/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1) **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ 13.153.160/0001-12**

**Da Proposta de preços.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico, por constar conformidade nas planilhas orçamentárias sintética e analítica consoante ao demonstrado a seguir.

**Da Planilha Orçamentária Sintética.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico, as composições unitárias sintéticas dos serviços estão com valores totais abaixo ou iguais do fixado pelo orçamento paradigma da Administração Pública.

**Da Planilha Orçamentária Analítica.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico.

**Do BDI e Encargos Sociais.**

Quanto à composição do BDI e aplicação de encargos sociais na composição da mão de obra, a proposta da licitante **atende** aos valores propostos pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos no Anexo 4 e 5 do Projeto Básico, conforme analisado na proposta da licitante.

**Do Cronograma Físico-Financeiro.**

Quanto à composição do Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da licitante **atende** aos percentuais e etapas fixados pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos no Anexo 3 do Projeto Básico.

**Das Conclusões.**

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **SOLUX**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 13.153.160/0001-12**, no sentido de **atendimento** aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços nº 005/2021.

Sem mais, é o que esta Secretaria de Infraestrutura cabe concluir.

---

Leomir Rafael Brito Silva  
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil  
SEINF - TJAM

---

Antônio Sobrinho Sousa  
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil  
SEINF - TJAM

---

Robson Júnior Pereira Péres  
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil  
SEINF - TJAM

---

Evelyn Guerra Xavier da Silva  
Diretora de Obras e Projetos  
SEINF - TJAM



Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

---

## TP 005/2021 - Análise técnica sobre a Proposta - PROGRESSUS, SOLUX e WT

---

**Antonio Sobrinho Sousa** <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

14 de fevereiro de 2022 14:24

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminhamos em anexo a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura sobre a proposta de preço referente a Tomada de Preços n.º 005/2021 da licitantes classificadas: PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, SOLUX CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA e W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente,

Antônio Sobrinho Sousa  
Secretaria de Infraestrutura - SEINF

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Diligência Tomada de Preços 005.2021.pdf**

1681K



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Assunto:** Resposta à diligência da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021 PA 2021000016714-00.

**À Coordenadoria de Licitação do TJAM**

Prezados Srs,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos a Vossa Senhoria, o resultado da primeira análise técnica da **Diligência da Tomada de Preços nº 005/2021** que versa sobre a avaliação dos critérios objetivos das Propostas de Preço enviada pelas empresas **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA e WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** com base no Projeto Básico ao **PA 2021/000016714-00**. Informamos que os critérios para análise técnica desta Secretaria seguirão em conformidade ao item 5 do Projeto Básico que define os critérios de aceitabilidade das propostas de preços. Os critérios utilizados estão em alinhamento com o que preconiza o art. 13 do Decreto Federal 7.389/2013. Informamos que foram realizados os cálculos de aceitabilidade e exequibilidade das propostas de preços das licitantes, em atendimento ao Art. 48, § 2º e 3º da Lei 8.666/93, e nenhuma empresa foi eliminada por estes critérios.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A análise das propostas de preços baseou-se no Projeto Básico da Tomada de Preços 005/2021, levando em consideração os critérios de aceitabilidade.

Em face disso, segue a síntese da análise (Quadro 1) realizada por esta Secretaria como forma de subsidiar os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

Itens	Empresas	PROGRESSUS CONSTRUÇÃO	SOLUX CONSTRUÇÕES	WT CONSTRUÇÕES
Planilha Orçamentária Sintética		<b>Não atende</b> o Projeto Básico	<b>Não atende</b> o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico
Planilha Orçamentária Analítica		Atende o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico
BDI e Encargos Sociais		<b>Não atende</b> o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico
Cronograma Físico-Financeiro		<b>Não atende</b> o Projeto Básico	<b>Não atende</b> o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico
Recomendação		Diligenciar para correções na proposta da licitante constatada por esta Secretaria, em relação aos itens não conformes com o Projeto Básico, a fim de que se possa emitir parecer definitivo sobre a proposta apresentada.	Diligenciar para correções na proposta da licitante constatada por esta Secretaria, em relação aos itens não conformes com o Projeto Básico, a fim de que se possa emitir parecer definitivo sobre a proposta apresentada.	Atendimento aos requisitos definidos no Projeto Básico
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Não atende</b> o Projeto Básico	<b>Não atende</b> o Projeto Básico	Atende o Projeto Básico

**Quadro 1:** Síntese da análise da proposta dos preços.

Na sequência, constam a análise detalhada de cada licitante de acordo com o especificado no Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1) PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 34.812.289/0001-65

Da Proposta de preços.

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **não está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico, por constar alterações nas planilhas orçamentárias sintética (impactando o orçamento analítico e o cronograma físico-financeiro) em comparação ao que consta nos anexos do Projeto Básico da Administração conforme demonstrado a seguir.

Da Planilha Orçamentária Sintética.

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **não está ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico. A licitante apresentou a planilha de preços em metodologia conflitante com o orçamento de referência do Projeto Básico, utilizando a aplicação do percentual de BDI em cada item de **valor unitário** de serviços (**Figura 1 e 2**), e não apenas no valor final da planilha, conforme modelo da Administração. (**Figura 3**).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
 PROGRESSUS CONSTRUÇÃO	OBRA:	ADEQUAÇÃO SEGURANÇA FÓRUM EUZA TOMADA DE PREÇOS No. 005/2021-TJAM Data de abertura: 13/01/2022, às 09h	DATA : 31/12/2021		BDI : 28,00%		
	DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção de guarita e adaptação da entrada de pedestres do Fórum Euza Maria Nairce Vasconcellos, localizado na cidade de Manaus, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico deste Edital.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	MANAUS / AMAZONAS	SBC	2021/12 - Manaus	112,16%	-	12/2021
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TJAM Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69090-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	85,34%	-	03/2017
	EMPRESA:	CNPJ: 34.812.289/0001-65 Razão Social: PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA Nome Fantasia: PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E-MAIL: progressusbv@hotmail.com Telefone: (92) 3304-3032	SICRO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
		SINAPI	2021/08 COM DESONERAÇÃO	83,32%	45,58%	09/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		

  

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					21.666,84
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	120,00	91,90	11.037,60
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	5.314,62	10.629,24
2		SERVIÇOS INICIAIS					3.974,41

Figura 1: Orçamento sintético da licitante com o percentual do BDI incluso no valor unitário dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Da Planilha Orçamentária Analítica.

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico.

Do BDI e Encargos Sociais.

Quanto à composição da aplicação de encargos sociais na composição da mão-de-obra, a proposta da licitante **atende** aos valores propostos pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos nos Anexos 5 do Projeto Básico.

Quanto à composição do *BDI*, a proposta retificada da licitante **não atende** aos valores propostos pela Administração, estando em desacordo com os parâmetros definidos no Anexo 4 do Projeto Básico. A proposta da licitante apresenta como percentual de BDI o valor de 28%, no entanto ao confrontar os valores informados pela licitante e a fórmula, tem-se como parcela do BDI o valor de 32,92% (**Figura 4 e 5**).

COMPOSIÇÃO DO BDI						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO SEGURANÇA FÓRUM ELIZA TOMADA DE PREÇOS No. 005/2021-TJAM Data de abertura: 13/01/2022, às 09h	DATA:	31/12/2021 BDI : 28,00%		
	DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a construção de guarita e adaptação da entrada de pedestres do Fórum Eliza Maria Nogueira Vasconcelos, localizada na cidade de Manaus, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico deste Edital.	VEREÃO	HORA	MESES	
	LOCAL:	MANAUS / AMAZONAS	SICRO	2021/12 - Manaus	112,10%	-
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TJAM Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	65,54%	-
	EMPRESA:	CNPJ: 34.812.299/0001-85 Razão Social: PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Nome Fantasia: PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E-MAIL: progressusbv@hotmail.com Telefone: (92) 3504-3032	SICRO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2021/08 COM DESONERAÇÃO	65,23%	46,69%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

  

COD	DESCRIÇÃO	%
I	Parcela Incidente sobre o Custo Direto	
1	Administração Central (AC)	4,40
2	Risco (R)	1,00
3	Seguro e Garantia (S + G)	0,80
	<b>TOTAL</b>	<b>6,20</b>
II	Parcela Incidente sobre o Custo Direto + I	
4	Despesas Financeiras (DF)	0,65
	<b>TOTAL</b>	<b>0,65</b>
III	Parcela Incidente sobre o Custo Direto + I + II	
5	Lucro (L)	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8,00</b>
IV	Parcela Incidente sobre o Faturamento	
6	Impostos (I)	0,00
6,2	PIS	0,65
6,1	COFINS	3,00
6,3	ISS	5,00
6,4	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15</b>

BDI = 28,00%

Figura 4: Descrição dos valores da parcela do BDI da licitante



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

**BDI DA LICITANTE**

GRUPO A	
Risco	1.00%
AC	4.40%

GRUPO B	
SG	0.80%
Lucro	8.00%
DF	0.65%

GRUPO C	
PIS	0.65%
Cofins	3.00%
ISS	5.00%
CPRB	4.50%

32.92%

**Figura 5:** Cálculo realizado pela SEINF para verificação da parcela do BDI de acordo com os valores apresentados pela licitante

Além disso, a licitante alterou o percentual do ISS para 5%, diferente do valor constante do Projeto Básico sem apresentar justificativa.

### Do Cronograma Físico-Financeiro.

Quanto à composição do Cronograma Físico-Financeiro, a proposta retificada da licitante **não atende** aos requisitos fixados pela Administração, não estando dentro dos parâmetros definidos no Anexo 3 do Projeto Básico devido à distorção da metodologia de cálculo do BDI, devendo este constar no final de cada medição, conforme indicado no Projeto Básico (**Figura 6**).

A licitante utilizou nos valores de pagamento das etapas os valores com BDI incluso, ocasionando a proposição de valores superiores ao fixado pela Administração no cronograma físico-financeiro nas etapas de cada serviço, sendo assim necessário sanear esses cálculos para o atendimento da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS		Total parcela
			MÊS 1	MÊS 2	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.666,84	50,00%	50,00%	100,00 %
			10.833,42	10.833,42	21.666,84
2	SERVIÇOS INICIAIS	3.974,41	100,00%		100,00 %
			3.974,41		3.974,41
3	INFRAESTRUTURA	12.721,67	100,00%		100,00 %
			12.721,67		12.721,67
4	SUPER ESTRUTURA	16.473,17	100,00%		100,00 %
			16.473,17		16.473,17
5	PAREDE E PAINÉIS	9.110,81	100,00%		100,00 %
			9.110,81		9.110,81
6	REVESTIMENTO DE PAREDE	26.368,02	15,00%	85,00%	100,00 %
			3.955,20	22.412,82	26.368,02
7	COBERTURAS E PROTEÇÕES	106.562,49	50,00%	50,00%	100,00 %
			53.281,25	53.281,24	106.562,49
8	APARELHOS E METAIS	1.666,87	15,00%	85,00%	100,00 %
			250,03	1.416,84	1.666,87
9	ESQUADRIAS	17.427,87	25,00%	75,00%	100,00 %
			4.356,97	13.070,90	17.427,87
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.394,12	15,00%	85,00%	100,00 %
			359,12	2.035,00	2.394,12
11	REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE	2.891,39		100,00%	100,00 %
				2.891,39	2.891,39
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	6.647,17	15,00%	85,00%	100,00 %
			997,08	5.650,09	6.647,17
13	SOLEIRAS E PEITORIS	1.636,27	26,00%	74,00%	100,00 %
			409,07	1.227,20	1.636,27
14	GRADIL	94.341,74	50,00%	50,00%	100,00 %
			47.170,87	47.170,87	94.341,74
15	FORRO	2.336,20		100,00%	100,00 %
				2.336,20	2.336,20
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.324,63		100,00%	100,00 %
				1.324,63	1.324,63
		327.543,67	163.893,07	163.650,60	327.543,67
			163.893,07	327.543,67	

**Figura 6:** Cronograma físico-financeiro da empresa licitante com valores das etapas com BDI incluso



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8	APARELHOS E METAIS	1.446,94	217,04	1.229,90
			15,00%	85,00%
9	ESQUADRIAS	18.524,90	4.631,23	13.893,68
			25,00%	75,00%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.078,25	311,74	1.766,51
			15,00%	85,00%
11	REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE	2.509,93		2.509,93
				100,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	7.449,99	1.117,50	6.332,49
			15,00%	85,00%
13	SOLEIRAS E PEITORIS	1.420,43	355,11	1.065,32
			25,00%	75,00%
14	GRADIL	82.578,70	41.289,35	41.289,35
			50,00%	50,00%
15	FORRO	2.027,87		2.027,87
				100,00%
17	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.359,61		1.359,61
				100,00%
	Total sem BDI	R\$ 319.055,29	R\$ 158.167,33	R\$ 160.887,96
	Total do BDI (28,35%)	R\$ 90.452,17	R\$ 44.840,44	R\$ 45.611,74
	Total Geral Com BDI	R\$ 409.507,46	R\$ 203.007,77	R\$ 206.499,70
	Total Geral Acumulado		R\$ 203.007,77	R\$ 409.507,46
	Porcentagem		49,57%	50,43%
	Porcentagem Acumulada		49,57%	100,00%

**Figura 7:** Cronograma físico-financeiro da Administração com valores das etapas sem BDI incluso e inclusão deste apenas no final da medição.

## Das Conclusões.

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura solicita que essa prezada COLIC, se houver possibilidade, realize diligência junto à licitante **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 34.812.289/0001-65** para correções na proposta da licitante constatada por esta Secretaria, em relação aos itens de Proposta de preços - Planilha Sintética, Planilha Analítica, BDI e do Cronograma Físico-Financeiro, a fim de que se possa emitir parecer definitivo sobre a proposta apresentada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2) SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ 13.153.160/0001-12

**Da Proposta de preços.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **não está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico, por constar conformidade nas planilhas orçamentárias sintética e analítica consoante ao demonstrado a seguir.

**Da Planilha Orçamentária Sintética.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **não está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico. A licitante apresentou a planilha de proposta de preços com divergência em relação ao BDI informado na proposta (**Figura 8**).

Total sem BDI	298.978,22
Total do BDI (28,35%)	83.325,23
Total Geral com BDI	382.303,45

  

SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA  
Paulo Rogério Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA: 5061167187/D-SP

**Figura 8:** Orçamento sintético da licitante

A licitante apresentou na proposta um BDI de 27,87%, todavia em sua planilha sintética informa um percentual de BDI no valor de 28,35%, o que fora fixado pela administração. Em uma análise sistêmica,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

verifica-se que o montante informado para o BDI (R\$ 83.325,23) condiz com a aplicação do percentual de 27,87%, conforme planilha de BDI da licitante.

### Da Planilha Orçamentária Analítica.

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico.

### Do BDI e Encargos Sociais.

Quanto à composição do BDI e aplicação de encargos sociais na composição da mão-de-obra, a proposta da licitante **atende** aos valores propostos pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos no Anexo 4 e 5 do Projeto Básico, conforme analisado na proposta inicial da licitante.

### Do Cronograma Físico-Financeiro.

Quanto à composição do Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da licitante **não atende** diante do percentual de 28,35% referente ao BDI, uma vez que a composição do BDI da licitante é de 27,87%, conforme Figura 9.

TOTAL SEM BDI			100,00%
Total do BDI (28,35%)	298.978,22	148.852,95	150.125,27
Total Geral Com BDI	83.325,23	41.485,32	41.839,91
Total Geral Acumulado	382.303,45	190.338,27	191.965,18
Porcentagem		190.338,27	382.303,45
Porcentagem Acumulada		49,79%	50,21%
		49,79%	100,00%

SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA  
Paulo Rogério Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA: 5961167137/A-03

Figura 9: Cronograma físico-financeiro com percentual do BDI em divergência

### Das Conclusões.

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no **13.153.160/0001-12**, para correções na proposta da licitante em relação aos itens de Proposta de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Preços - Planilha Sintética e do Cronograma Físico-Financeiro. a fim de que se possa emitir parecer definitivo sobre a proposta.

Ressalta-se que na correção da metodologia, a licitante não poderá ultrapassar o valor da sua proposta inicial, ou seja, só serão aceitos valores iguais ou menores ao montante constante inicialmente.

**3) WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – CNPJ 00.902.784/0001-43**

**Da Proposta de preços.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico, por constar conformidade nas planilhas orçamentárias sintética e analítica consoante ao demonstrado a seguir.

**Da Planilha Orçamentária Sintética.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico, as composições unitárias sintéticas dos serviços estão com valores totais abaixo ou iguais do fixado pelo orçamento paradigma da Administração Pública, conforme critério estabelecido no item 5 do Projeto Básico.

**Da Planilha Orçamentária Analítica.**

A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços **está em ALINHAMENTO** com o descrito no Projeto Básico.

**Do BDI e Encargos Sociais.**

Quanto à composição do BDI e aplicação de encargos sociais na composição da mão-de-obra, a proposta da licitante **atende** aos valores propostos pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos nos Anexos 4 e 5 do Projeto Básico, conforme analisado na proposta inicial da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Do Cronograma Físico-Financeiro.**

Quanto à composição do Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da licitante **atende** aos percentuais e etapas fixados pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos no Anexo 3 do Projeto Básico.

**Das Conclusões.**

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente sobre a proposta de preços da licitante **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ 00.902.784/0001-43**, ao sentido de **atendimento** aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço 005/2021- FUNJEAM.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sem mais, é o que esta Secretaria de Infraestrutura cabe concluir.

---

Leomir Rafael Brito Silva  
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil  
SEINF - TJAM

---

Antônio Sobrinho Sousa  
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil  
SEINF - TJAM

---

Robson Júnior Pereira Péres  
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil  
SEINF - TJAM